



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Curso de Fiscalização do Simples Nacional e a Retenção do Imposto de Renda pelos Municípios, nos dias 03, 04 e 05 de julho, na modalidade online e ao vivo. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou



outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, capacitar servidores públicos para a realização de fiscalizações voltadas para detectar as ações irregulares dos contribuintes/administrados optantes do Simples Nacional e seus desdobramentos. O curso terá uma conotação prática e também abordará temas atuais, como a aplicação da Lei de Liberdade Econômica perante a fiscalização municipal e a retenção do Imposto de Renda de prestadores de serviços do município atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta da empresa participante foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COTEF - CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS L, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 17 de Junho de 2024

PAULO SHERIDAN COSTA
Comissão de Contratação
Presidente